



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.241, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 28.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

11.02.10 - SAÚDE

11.02.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

11.02.10.301.0301 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

11.02.10.301.0301.2301 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recurso: 2.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS R\$ 14.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

11.03.10 - SAÚDE

11.03.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

11.03.10.302.0302 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

11.03.10.302.0302.2303 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E DA ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recurso: 2.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS R\$ 14.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, desta Lei, se faz necessária para adequar o enquadramento orçamentário da despesa relativa ao pagamento de auxílio-alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos  
dois dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm  
Procurador-Geral do Município

  
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal.

  
Milena Tasca Gatto  
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 119  
e publicado (a)  
Em 03 / 03 / 20

